

DECLARAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, criado através da Lei Municipal nº 80/1992 e atualmente regido pela Lei de Reestruturação nº. 272/2009 não apresenta na legislação vigente, previsão legal sobre os Conselho Deliberativo/Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento.

Em razão disso, está em fase de aprovação um Projeto de Lei que trata da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rurópolis, que visa adequar a legislação municipal às novas regras estabelecidas pelas Emendas Constitucionais e Legislação Infraconstitucional regulamentadoras, visando atender as exigências dos órgãos fiscalizadores e de controle do regime, quais sejam, a Secretaria da Previdência Social em nível Federal e os Tribunais de Consta em nível Estadual.

Ao dispor sobre a organização do regime, o projeto reestrutura o IPMR com atribuições de garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município composto por um Conselho Municipal de Previdência, um Conselho de Administração e Fiscal, um Comitê de Investimento, formado por representantes do Governo, dos Servidores Ativos e Inativos e do Poder Legislativo, assim como a previsão de atos que asseguram a pró-gestão e garantam a boa governança do Instituto de acordo com legislação vigente.

Apesar disso, a Diretoria do Instituto visa adotar as medidas necessárias e possíveis, a fim de sanar todas as inconsistências. No entanto, infelizmente, algumas situações não dependem, exclusivamente, da gestão atual.

Instituto de Previdência de Rurópolis - IPMR